



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1050

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2087/2026
De 05 de março de 2026.**

“Autoriza a Prefeitura de Salto de Pirapora a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista na rede pública do município”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculadas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O fornecimento dos protetores auriculares deverá considerar a necessidade individual de cada aluno, sendo condicionado a laudo médico ou relatório emitido por profissional especializado.

Art. 3º - Os protetores auriculares deverão ser adequados para reduzir os efeitos da hipersensibilidade a sons, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional das crianças autistas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições especializadas, entidades do terceiro setor e empresas para viabilizar a aquisição e distribuição dos protetores auriculares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

**LEI Nº 2088/2026
De 05 de março de 2026.**

“Declara de Utilidade Pública a organização sem fins lucrativos INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDS, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social - IEDS, pessoa jurídica de direito

privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.896.253/0001-96, com sede na Rua José Maria Barbosa, nº 31, sala 35, Portal da Colina - Sorocaba/SP - CEP: 18047-380, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A entidade referida no artigo é uma organização privada, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover ações nas áreas da saúde, educação e ensino, assistência social, esporte, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente e a cultura, voltados ao bem estar e interesse social, atendendo a comunidade local.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública conferida por esta Lei tem como objetivo reconhecer o relevante serviço prestado pela organização social, possibilitando a celebração de convênios, parcerias e o recebimento de benefícios previstos em legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

**Lei nº 2089/2026
De 06 de março de 2026.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 1.646.800,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Secretaria de educação

Manutenção das Atividades das Creches - Material de Consumo

01.10.01.12.365.0003-2.020.3.3.90.30 **190**

..... **R\$ 150.709,00**

Código de aplicação: 212.0000

F.R. 01 - Tesouro.**Secretaria de educação**

Manutenção do ensino Pré escolar - Material de Consumo

01.10.01.12.365.0003-2.021.3.3.90.30

202..... R\$ 560.000,00

Código de aplicação: 213.0000

F.R. 01 - Tesouro.**Secretaria de educação**

Manutenção do ensino fundamental - Material de Consumo

01.10.01.12.361.0003-2.031.3.3.90.30

239..... R\$ 936.091,00

Código de aplicação: 220.0000

F.R. 01 - Tesouro.

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.646.800,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), previsto no artigo 1.º desta Lei, será processado com recurso proveniente de superávit financeiro, apurado em balanço financeiro do exercício de 2025.

Art. 3.º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta de recurso próprio.

Art. 4.º O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

LEI N.º 2090/2026
De 06 de março de 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso V do art. 2º da Lei nº 1.108, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Organizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”

Art. 2.º - O caput do art. 3º da Lei nº 1.108, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CONSEA será composto por 9 (nove) conselheiros, obedecendo-se à seguinte composição:

I - Poder Executivo Municipal: 4 (quatro) representantes, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

II - Sociedade Civil: 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.”

Art. 3.º - O §2º do art. 3º da Lei nº 1.108, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O CONSEA será coordenado por uma Comissão Executiva, eleita entre seus pares titulares, na primeira reunião ordinária realizada após sua instituição, composta, no mínimo, por Presidente e Vice-Presidente, além de

outros cargos que vierem a ser previstos no regimento interno.”

Art. 4.º - O §5º do art. 3º da Lei nº 1.108, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Os membros da sociedade civil serão indicados por seus pares, dentre representantes da sociedade civil organizada, na forma estabelecida no regimento interno.”

Art. 5.º - Fica acrescido o §6º ao art. 3º da Lei nº 1.108, de 25 de março de 2004, com a seguinte redação:

“§ 6º Deverá ocorrer alternância entre representantes da sociedade civil e do Poder Executivo no exercício da Presidência e da Vice-Presidência, observado o período de 24 (vinte e quatro) meses para cada segmento, de modo que a Presidência seja exercida, no mandato subsequente, por segmento diverso daquele que a exerceu no mandato imediatamente anterior, cabendo a Vice-Presidência ao outro segmento.”

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 7338/2026
De 06 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre os aportes financeiros à Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora para cobertura do déficit atuarial e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 1º, § 5º da Lei Complementar nº 010/2018, de 12 de dezembro de 2018, e Lei nº 2077, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Salto de Pirapora realizará aporte financeiro no valor de **R\$ 8.930.183,30** (oito milhões, novecentos e trinta mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos) à Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora no exercício de 2026, conforme o plano de amortização apurado no relatório de avaliação atuarial, com data base da avaliação atuarial em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Os aportes financeiros serão realizados conforme tabela abaixo:

Mês/2026	Amortização
Janeiro	R\$ 744.181,96
Fevereiro	R\$ 744.181,94
Março	R\$ 744.181,94

Abril	R\$ 744.181,94
Mai	R\$ 744.181,94
Junho	R\$ 744.181,94
Julho	R\$ 744.181,94
Agosto	R\$ 744.181,94
Setembro	R\$ 744.181,94
Outubro	R\$ 744.181,94
Novembro	R\$ 744.181,94
Dezembro	R\$ 744.181,94
Total	R\$ 8.930.183,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

Portarias

PORTARIA N.º 13.746/2026

De 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário **OSNIU RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, portador do RG nº ***.835.685-* e CPF ***776358**, CHEFE DA SEÇÃO DE REPAROS DE SOLDA E SERRALHERIA, pelo servidor **DANILO DE OLIVEIRA NUNES**, portador do RG nº ***.487.282-* e CPF nº ***855938**, SOLDADOR OFICIAL, a partir do dia 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.747/2026

De 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal

de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário **EDSON DOS SANTOS TERRA**, portador do RG nº ***.396.029-* e CPF ***170268**, CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, pelo servidor **MATHIAS EMILIO MARTINS JUNIOR**, portador do RG nº ***.031.105-* e CPF nº ***267338**, TRATORISTA AGRÍCOLA, a partir do dia 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.748/2026

De 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário **ANGELO TADEU SCARPA RONZANI**, portador do RG nº ***.810.006-* e CPF ***166738**, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO, pelo servidor **ANDERSON CORREA PROENÇA**, portador do RG nº ***.020.827-* e CPF nº ***952688**, COLETOR DE LIXO, a partir do dia 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.749/2026

De 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário



WILSON FERREIRA GOMES, portador do RG nº ***.107.607-* e CPF ***964618**, CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, pelo servidor **JANDERSON BATISTA DE PONTES**, portador do RG nº ***.802.077-* e CPF nº ***896968**, MOTORISTA, a partir do dia 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.750/2026

De 06 de março de 2026.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Alessandra Tamantine Almeida Augusto**, portadora do RG nº ***.090.708-* e CPF nº ***955218**, que vinha exercendo o cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal**, a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

PORTARIA N.º 13.751/2026

De 09 de março de 2026.

“Desliga funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora em razão de óbito e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar o funcionário **Luiz Carlos Leme da Silva**, portador do RG nº ***.373.101-* e CPF nº ***819258** e PIS nº 122.26905.57.1 que exercia o cargo efetivo de PINTOR, em razão de óbito, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 08 de março de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessora de Gabinete

Licitações e Contratos

Credenciamento

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1073/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA REDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”

Considerando o resultado da Sessão de análise e julgamento do recurso, em cumprimento às formalidades legais, tendo como resultado, além das empresas credenciadas inicialmente, no Chamamento Público nº **006/2025**, fica **CRENCIADA** a empresa abaixo:

EMPRESAS CRENCIADAS

35.633.472 MARCOS ANTONIO CARIAS PINTO

O credenciamento permanece aberto aos demais interessados conforme disposto em edital.

Salto de Pirapora, 10 de março de 2026.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal



Advertências / Notificações

Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICADO: RENATA MOREIRA ALVES****CPF/CNPJ: 109.704.136-02****ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CAPITÃO JESUINO CERQUEIRA CESAR – 780 – JARDIM ALEXANDRE****ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA: RUA DOLORES GONÇALVES FARRAPO – 103 – JARDIM SÃO CARLOS**

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, no exercício do Poder de Polícia Administrativa (art. 78 do CTN e legislação municipal vigente), NOTIFICA Vossa Senhoria acerca das seguintes irregularidades constatadas no imóvel acima identificado:

- Funcionamento de estabelecimento (Clube de Campo) sem Alvará de Funcionamento;
- Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Realização de atividades esportivas com participação de crianças e adolescentes sem comprovação de regularidade administrativa;
- Outras irregularidades eventualmente constatadas em diligência.

Fica concedido o prazo de **05 (CINCO)** dias para:

- Apresentar documentação comprobatória de regularidade;
- Regularizar o Alvará de Funcionamento;
- Comprovar a existência de AVCB válido;
- Suspender atividades até a devida regularização.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar:

- Lavratura de Auto de Infração;
- Aplicação de multa;
- Interdição administrativa do estabelecimento;
- Comunicação ao Ministério Público, se necessário.

Salto de Pirapora/SP 04 de MARÇO de 2026.


Setor de Fiscalização
Rene S. Oliveira
FISCAL
Matrícula 1346



**CERISO - CONSÓRCIO DE ESTUDOS,
RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA
DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ**

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CERISO

Contrato nº 001/2026. Processo Licitatório nº 001/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026. Contratado: ADVICE CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA. Contratante: Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão contábil, financeira, orçamentária, fiscal, trabalhista, societária e apoio à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), com o objetivo de assegurar a regularidade, eficiência, transparência e conformidade legal da gestão administrativa e financeira do Consórcio CERISO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c §2º da Lei 14.133/2021. Vigência: 12 meses a contar de 10/03/2025. Dotação Orçamentária: 4.4.122.4.122.002.04.122.002.2.005.3.3.90.35.2. Valor: R\$ 5.300,00. Salto de Pirapora, 10 de março de 2025. Marcelo Vinícius Alves Pagliatto - Agente de Contratação Portaria nº 010/2026.

.....